



**EDITAL Nº 007/2020-SELIC-PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP-002/2020-SELIC/PMM**  
**Processo Administrativo nº 2020.0129.1215/SELIC-PMM**

**SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante*

**SR. LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: [selicmelgaco@gmail.com](mailto:selicmelgaco@gmail.com).**

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**





## SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	6
4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA .....	7
4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO .....	7
4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA .....	8
4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	9
5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA.....	10
5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 .....	10
5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	11
5.4. DA FASE DE LANCES .....	12
5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	14
5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2.....	15
6. DOS RECURSOS .....	19
7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	21
10. DA CONTRATAÇÃO .....	21
11. DO REAJUSTE .....	22
12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	22
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	22
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	22
15. DAS PENALIDADES.....	22
16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS .....	23
17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	24
<b>18. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL .....</b>	<b>25</b>
<b>19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>25</b>
20. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO .....	25
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	26
22. DO FORO.....	27
23. DOS ANEXOS DO EDITAL .....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	Erro! Indicador não definido.





**ANEXO II – CREDENCIAMENTO** ..... Erro! Indicador não definido.  
**ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS** ..... Erro! Indicador não definido.  
**ANEXO IV – PROPOSTA** ..... Erro! Indicador não definido.  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR** ..... Erro!  
Indicador não definido.  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO** ..... Erro! Indicador não definido.





**EDITAL Nº 007/2020-SELIC-PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PP-002/2020-SELIC/PMM**

**Processo Administrativo nº 2020.0129.1215/SELIC-PMM**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 075, de 30 de março de 2007 e do Decreto Municipal nº 001/08, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Licitação:** 02/03/2020.

**Horário:** 17:00 (17 horas e 00 minutos - horário local)

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Melgaço, situada na Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço-Pará, CEP: 68.490-000.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020**, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, **serviço** é *"toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais"* observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.

**2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1. Retirada do Edital:**





2.1.1.O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que que tenha documento com foto e que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios.

## 2.2. Local e horário para obtenção do Edital:

2.2.1.Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço/PA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação, mediante a apresentação de uma mídia removível pra gravação (tipo Pen Drive ou similar).

2.2.2.Se o requisitante optar pelo edital impresso terá de pagar a taxa de expediente referente à cópia reprográfica ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.

## 2.3. Impugnação do Edital:

2.3.1.Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em caso de não licitante, e até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, em caso de licitante, cabendo ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2.O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Sr. Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

2.3.3.Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.4.Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 2.4. Esclarecimentos:

2.4.1.Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Sr. Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**.

2.4.2.Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ e Razão Social - pessoa jurídica, CPF e nome do representante - pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4.3.Os esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

## 2.5. Autenticação de documentos:

2.5.1. Para a autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação, a Comissão estará à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.





**2.5.2.** Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação e documentos apresentados em desconformidade com as exigências fixadas neste Edital ensejarão a desclassificação de proposta ou a inabilitação da Licitante.

**2.5.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**2.5.4.** No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **2.6. Abertura do Certame:**

**2.6.1.** A abertura da Sessão Pública do Pregão dar-se-á, salvo motivo de força maior, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório e observará o seguinte:

- a) Credenciamento das licitantes presentes;
- b) Entrega das Declarações Conjuntas;
- c) Entrega dos envelopes nº 1 e 2º devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes da sessão.

**2.6.2.** A abertura dos envelopes nº 1 e julgamento das propostas que observará o seguinte trâmite:

- a) Inserção do preço inicial da proposta no sistema;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006;
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação da proposta.

**2.6.3.** Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta será aberto o envelope nº 2 da proponente detentora do menor lance e será analisada e julgada a sua documentação habilitatória, com a verificação *on line* da autenticidade das certidões.

**2.6.4.** Se a licitante detentora do menor lance for habilitada o Pregoeiro a proclamará vencedora, adjudicando-lhe o objeto ao final da sessão. Entretanto, se a decisão do Pregoeiro for contestada mediante interposição de recursos o objeto somente será adjudicado ao vencedor depois de julgado tal recurso.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.** No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital, Pregoeiro reunir-se-á, com sua Equipe de Apoio, para realizar os trâmites inerentes à Sessão Pública do Certame, dando as boas-vindas a todos os presentes.

#### **4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

**4.2.1.** Antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

**4.2.2.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

**4.2.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:**

**a)** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**b)** Cópia da cédula de Identidade do representante;



- c) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;
- e) Cartão de CNPJ.

**4.2.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- b) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;
- c) Cartão de CNPJ.

**4.2.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **4.2.3** e **4.2.4**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e demais fases do procedimento licitatório.

**4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**4.3.1.** Simultaneamente com a fase de Credenciamento a licitante deverá entregar ao Pregoeiro:

**4.3.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas;

**4.3.1.2. Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar<sup>1</sup>;

**4.3.1.3. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.3.1.4. Declaração Referente ao Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93**, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180

<sup>1</sup> A **Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além de fazer parte da **Declaração Conjunta** deverá vir complementada com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.





(cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.3.1.5. Declaração Referente ao Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará**, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008](#));

**4.3.1.6. Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos**, informando que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;

**4.3.1.7. Declaração de Idoneidade**, informando que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**4.3.1.7.1.1.** As declarações elencadas do **subitem 4.3.1.1** ao **subitem 4.3.1.7**, deverão, **obrigatoriamente**, vir em um único documento denominado **Declaração Conjunta**, obedecendo o modelo contido no Anexo III do Edital.

#### 4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.4.1.** Efetuados o **Credenciamento** e a entrega das **Declarações Conjuntas** o Sr. Pregoeiro solicitará que os licitantes presentes entreguem, devidamente rubricados por todos os presentes os envelopes **Proposta de Preços - Envelope nº 1** e **Documentos de Habilitação – Envelope nº 2**, indevassáveis e lacrados, sob pena de desclassificação.

**4.4.1.1.** O **envelope nº 1 – Proposta Comercial** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2020-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2020.0129.1215/SELIC-PMM
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____._____/____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**4.4.1.2.** O **envelope nº 2 – Documentos de Habilitação** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2020-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2020.0129.1215/SELIC-PMM





OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA

5.1. Tendo sido efetuada a fase de credenciamento e sendo levada a termo a entrega da declaração conjunta e dos envelopes devidamente rubricados pelos licitantes, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, o Sr. Pregoeiro declarará aberta, oficialmente, a sessão pública do certame licitatório, fazendo abrir os envelopes nº 1.

5.1.1. Após ser declarada a abertura da sessão e aberto o primeiro envelope não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1

5.2.1. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter, sob pena de desclassificação, a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo IV, em única via, sendo emitida em papel que identifique a empresa emissora, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ.

5.2.2. A Carta-Comercial e a Planilha de Preços trarão também:

5.2.2.1. A descrição detalhada do objeto, com informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

5.2.2.1.1. A marca dos produtos ofertados, o prazo de validade ou de garantia, quando o objeto assim o exigir;

5.2.2.1.2. Os preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado:

5.2.2.1.2.1. Nos preços devem já estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

5.2.2.1.3. Preços unitários cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.2.1.3.1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

5.2.2.1.3.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.2.2.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.2.2.1.4.1. A apresentação de prazo menor que o estipulado implicará na desclassificação da licitante;





- 5.2.3.**A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.4.**Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 5.2.5.**Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente
- 5.2.5.1.** No caso de erro para **mais** a licitante será desclassificada e não lhe caberá qualquer recurso;
- 5.2.5.2.** Em caso de erro para **menos**, o proponente não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.
- 5.2.5.3.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.
- 5.2.6.** *No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário TCU).*

### **5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.3.1.**Realizada a abertura dos envelopes nº 1 e analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
  - b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e sendo considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores à 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado pela Administração Pública Municipal;
  - c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d) copiarem, pura e simplesmente, o preço orçado pela Administração;
  - e) apresentarem proposta alternativa.
- 5.3.2.**Serão classificados para a fase de lance o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 5.3.2.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até





o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### **5.4. DA FASE DE LANCES**

**5.4.1.**A fase de lance se dará da seguinte forma:

**5.4.1.1.** Aos proponentes classificados conforme o item **5.3.2** será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**5.4.1.2.** O Sr. pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**5.4.1.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Sr. Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**5.4.1.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**5.4.2.**A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Sr. Pregoeiro. Sempre que o último lance ofertado der sinais de que pode vir a ser considerado inexequível, então o Sr. Pregoeiro anunciará o encerramento da disputa.

**5.4.3.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.4.4.**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.4.5.**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente após a comunicação para tanto.

**5.4.6.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 5.4.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.8.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.4.9.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.4.10.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.4.10.1.** No país;
  - 5.4.10.2.** Por empresas brasileiras;
  - 5.4.10.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.4.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.4.11.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 5.4.12.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.4.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.4.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.4.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Sr. Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.4.16.** Havendo necessidade, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.4.17.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;





**5.4.18.** Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação. Para tanto, o Sr. pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

#### **5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**5.5.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**5.5.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**5.5.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

#### **5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**5.6.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**5.6.1.3.** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**5.6.1.3.1.** A consulta aos cadastros elencados nos subitens **5.6.1.1** a **5.6.1.3** dar-se-á de forma unificada no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**5.6.1.3.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.6.1.3.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.6.1.3.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.6.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Sr. Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



5.6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.6.2. Não ocorrendo a inabilitação prévia, o Sr. Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 e, junto com a Equipe de Apoio, consultará os documentos nele contidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

## 5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2

5.7.1. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.7.1.1. Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.1.1. **Cédula de Identidade** autenticada dos proprietários da licitante;

5.7.1.1.2. **Requerimento de Empresário**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

5.7.1.1.3. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), em se tratando de microempreendedor individual;

5.7.1.1.4. **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social**, devidamente registrado, em vigor, na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de empresário individual de responsabilidade limitada ou sociedade empresária;

5.7.1.1.5. Ata de fundação e **Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; em se tratando de cooperativas;

5.7.1.1.6. Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.7.1.1.7. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.1.1.7.1. Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.7.1.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 5.7.1.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.7.1.2.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:
- 5.7.1.2.4.1. **Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
- 5.7.1.2.4.2. **Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes;
- 5.7.1.2.4.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.7.1.2.4.3. **Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal** do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN.
- 5.7.1.2.4.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.7.1.2.4.4. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.7.1.2.4.5. Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 5.7.1.2.5. Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa - **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** - será aceita em substituição à certidão negativa.
- 5.7.1.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





**5.7.1.1. Da *Qualificação Técnica* (artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**5.7.1.1.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

**5.7.1.1.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**5.7.1.1.2.1.** Nas licitações para **prestação de serviços**, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de **atestados** fornecidos por **pessoa jurídica de direito público ou privado**.

**5.7.1.1.2.2.** O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, da Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

**5.7.1.2. Da *Qualificação Econômico-Financeira* (artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**5.7.1.2.1.1. *Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis*** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:

**5.7.1.2.1.2.** O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede do Licitante;

**5.7.1.2.1.3.** No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e

**5.7.1.2.1.4.** As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão substituir o Balanço Patrimonial pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, apresentando, concomitantemente, o comprovante de Opção pelo Simples Nacional.

**5.7.1.2.1.5.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.7.1.2.1.6.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**5.7.1.2.1.7.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





**5.7.1.2.1.8.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**5.7.1.2.1.9.** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.7.1.2.1.10.** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil apresentado, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.7.1.2.2.** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade vigente.

**5.7.1.3.** Da **Declaração** (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)

**5.7.1.3.1.** **Declaração da Não Existência de Trabalho de Menores**, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)), conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

#### **5.7.2. Das Disposições Gerais da Habilitação:**

**5.7.2.1.** Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**5.7.2.2.** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem **cópias de cópias autenticadas**.

**5.7.2.3.** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

**5.7.2.4.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens **5.7.1.1 a 5.7.1.5.1**.





**5.7.2.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.7.2.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**5.7.2.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**5.7.2.7.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.7.2.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**5.7.2.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.7.2.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**6.1.1.** O Sr. Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**6.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**6.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.





- 6.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 6.1.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 6.1.6.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, observados os prazos estabelecidos em Lei.
- 6.1.7.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Sr. Pregoeiro, que poderá:
- 6.1.7.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 6.1.7.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
  - 6.1.7.3.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
  - 6.1.7.4.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Sr. Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
  - 6.1.7.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
  - 6.1.7.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 6.1.7.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
  - 6.1.7.8.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## **7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 7.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, quando
- 7.1.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento





equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.3. O resultado final do Pregão será publicado na Imprensa Oficial.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de dois 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





- 10.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 10.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 10.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 14.2. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 14.3. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 14.4. O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 14.5. O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.





**15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**15.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

**15.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

**15.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

**15.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.

**15.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

**15.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

**15.3.** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**15.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**15.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exige a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

## **16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**16.1.** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

**16.1.1.** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;





- 16.1.2.** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 16.1.3.** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 16.1.4.** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço.
- 16.1.4.1.** Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 16.1.5.** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo ela sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 16.1.6.** O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 17.1.** A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.
- 17.2.** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.



## 18. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

- 18.1.** PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO deverá ter todas suas embarcações legalizadas perante a Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros;
- 18.2.** Por se tratar de embarcação é obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os alunos;
- 18.3.** Todas as embarcações deveram possuir cobertura para proteção contra sol e chuva;
- 18.3.1.** Grades laterais para evitar possíveis quedas de alunos ao mar;
- 18.4.** A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e estar regularmente documentado;
- 18.5.** A embarcação deverá estar predisposta a realizar os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

## 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** As embarcações que transportarem os alunos não podem atingir o limite máximo de passageiros autorizado pela autoridade marítima;
- 19.2.** Deverá ser colocado em local visível aos passageiros, uma placa com o peso máximo de cargas e o número de passageiros que está autorizada a transportar;
- 19.3.** A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função;
- 19.4.** O condutor da embarcação deverá possuir:
- 19.4.1.** Curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos;
- 19.4.2.** Ter mais de 21 anos
- 19.4.3.** A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

## 20. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO

- 20.1.** A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 3.829.000,29 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, VINTE E NOVE CENTAVOS)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.
- 20.2.** Serão admitidas propostas escritas com preços unitários e globais maiores que estes a título de serem aceitos para a disputa de lances. Entretanto, os lances finais, isto é, os preços unitários e globais aceitos como vencedores, terão que ser necessariamente menores ou iguais aos de referência, salvo quando estes forem, comprovadamente, inexequíveis.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.5. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 21.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Sr. Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, durante o período indicado no subitem 2.5 deste Edital.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 21.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 21.10. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 21.11. Fica assegurado à autoridade competente do MUNICÍPIO DE MELGAÇO o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.12. No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.
- 21.13. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 21.14. Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 21.15. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- 21.16.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 21.17.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Sr. Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 21.18.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação:
- 21.18.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
  - 21.18.2.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
  - 21.18.3.** Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 21.19.** O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.20.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 21.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 22. DO FORO

- 22.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 23. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1.** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 23.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 23.1.2.** ANEXO II – CREDENCIAMENTO
  - 23.1.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
  - 23.1.4.** ANEXO IV – PROPOSTA
  - 23.1.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
  - 23.1.6.** ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- 23.2.** Este Edital possui **49** páginas numeradas, sendo:
- 23.2.1.** Índice do Edital: páginas **02 a 03**;
  - 23.2.2.** Normas da Licitação: páginas **04 a 29**;
  - 23.2.3.** Anexo I – Termo de Referência: páginas **30 a 39**;





- 23.2.4. Anexo II – Credenciamento: página 40;
- 23.2.5. Anexo III – Declaração Conjunta: página 41;
- 23.2.6. Anexo IV – Proposta: página 42 a 44;
- 23.2.7. Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador: página 45;
- 23.2.8. Anexo VI – Minuta de Contrato/ARP: páginas 46 a 49.

Melgaço/PA, 10 de fevereiro de 2020.

Este edital com todos os seus anexos foi  
devidamente examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)  
OAB nº \_\_\_\_\_

**ROSINALDO DUARTE RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 002/2020

Visto:

**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
Prefeito Municipal

